

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Acrescenta o Inciso I, ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

I – Assegura à carreira dos servidores do sistema socioeducativo a reestruturação dos seus subsídios, observado o disposto no caput deste artigo.”

JUSTIFICATIVA

As carreiras do Sistema Penitenciário, Socioeducativo e do DETRAN/MT são as menos valorizadas pelo Estado, situação reconhecida pelo próprio Executivo Estadual.

Diante disso é que apresento a presente emenda com objetivo de acrescentar o Inciso I, ao artigo 4º do Projeto de Lei n. 1104/2019 – Mensagem n. 144/20019, assegurando quando da abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo, a reestruturação dos subsídios da carreira dos servidores do sistema socioeducativo, até o limite de 20% da despesa do total fixada no Art. 3º da referida Lei, observando ainda o disposto no Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Tal medida é uma forma de garantir um tratamento a altura da natureza da profissão exercida por esses profissionais.

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Janeiro de 2020

João Batista
Deputado Estadual